



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA**

2ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL - PROJUDI

**Centro Cívico - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - 2º andar - Centro - BOA VISTA/RR
- CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755 - E-mail: v4cv@tjrr.jus.br**

Processo 0801667-88.2013.8.23.0010

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de ação de cobrança de seguro obrigatório- Dpvat proposta por Romir Gomes Amorim em face de Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S.A..

No EP 50, as partes homologaram acordo extrajudicialmente, requerendo, para tanto, a homologação do juízo.

É o relatório. Decido.

Pois bem. Determina o inciso III do artigo 269, do Código de Processo Civil, que o processo deve ser extinto, com julgamento do mérito:

“III – quando as partes transigirem;”

A autocomposição é, com certeza, a melhor forma de resolução dos conflitos de interesses, posto que é possível, de imediato, que ambas as partes envolvidas saem do episódio satisfeitas; o que, evidentemente, não ocorre quando, ao contrário, a

solução é imposta pelo Judiciário.

Assim, em tais casos, acordando as partes, desaparece a lide, e, preservados seus interesses, deve o acordo ser homologado, sendo, por consequência, extinto o processo.

Com isso, vislumbra-se um acordo de vontade feito de maneira livre e consciente, e, portanto, passível de homologação, judicial, independentemente da realização de audiência.

Sendo assim, diante do exposto, julgo extinto o processo com resolução de mérito, na forma do inciso III do artigo 269, do Código de Processo Civil, homologando o acordo firmado no EP 50.

P. R. Intimem-se eletronicamente.

Certificado o trânsito, arquivem-se os autos com as devidas baixas no sistema.

Boa Vista, data constante no sistema.

Ângelo Augusto Graça Mendes

Juiz de Direito.

AVALIAÇÃO MÉDICA
PARA FINS DE CONCILIAÇÃO

[Art. 3º da Lei 11.045 de 14/02/2005 que altera a Lei 8.194 de 14/12/1974]

Informações da Vítima

Nome completo: *Romir Gómez Amorim*

CPF:

Endereço completo:

Informações do acidente

Local:

Data do Acidente:

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de conciliação em razão do processo judicial nº _____ para pagamento de Indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na _____ Vara Civil ou JEC da Comarca de _____.

Local, data:

Romir Gómez Amorim
Assinatura da vítima

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

Sim Não Préjudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(s) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s);

Médio / Coluna lombar

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporaneamente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

lombalgia com dor de mio

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito); Incluindo medidas de reabilitação?

Sim Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

colutorio em coluna lombar

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) disfunções apenas temporárias
b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima:

claudicação edema dor, atrofia
de mto. dor o fluxo de urina

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

Sim, em que prazo:

Não:

Em caso de enquadramento na opção "a" do Item IV ou de resposta afirmativa ao Item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de Junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(es) permanente(s), que não seja(m) mais suscetível(is) a tratamento, contendo seção geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) Total

(Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a integridade patrimônio físico e/ou mental da Vítima).

b) Parcial

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima). Em se tratando de dano parcial informar-se o dano é:

b.1 Parcial Completo. (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).

b.2 Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1 Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74, com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico

Marque aqui o percentual

1ª Lesão

MIO

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

2ª Lesão

coluna lomb

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

3ª Lesão

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

4ª Lesão

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Local e data da realização do exame médico:

Belo Horizonte 19/05/174

Assinatura do médico - CRM:

Samir A. X
Dr. Samir A. X.
MEDICO
CRM/MG: 1383